



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
 Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI
 (86) 3221-4877 - e-mail: setorprecatório@tjpi.jus.br

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE URUÇUÍ (até orçamento 2025)

ORDEM	ORIGEM	NATUREZA	DATA DA APRES.	ORÇAMENTO	Nº PRECATÓRIO	VALOR HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
00001º	TJPI	ALIMENTAR	24/06/2019	2020	0710682-34.2019.8.18.0000	R\$ 268.360,93	AGUARDANDO COMPROVANTE
00002º	TJPI	ALIMENTAR	24/06/2019	2020	0710683-19.2019.8.18.0000	R\$ 487.804,77	AGUARDANDO COMPROVANTE
00003º	TJPI	ALIMENTAR	24/06/2019	2020	0710684-04.2019.8.18.0000	R\$ 464.440,76	AGUARDANDO COMPROVANTE
00004º	TJPI	ALIMENTAR	24/06/2019	2020	0710939-59.2019.8.18.0000	R\$ 246.021,32	AGUARDANDO COMPROVANTE
00005º	TJPI	ALIMENTAR	01/06/2022	2024	0756306-04.2022.8.18.0000	R\$ 38.104,84	
00006º	TJPI	ALIMENTAR	30/03/2023	2024	0753070-10.2023.8.18.0000	R\$ 150.779,67	
00007º	TJPI	ALIMENTAR	30/03/2023	2024	0753071-92.2023.8.18.0000	R\$ 22.616,95	
00008º	TJPI	ALIMENTAR	30/03/2023	2024	0753096-08.2023.8.18.0000	R\$ 81.084,16	
00009º	TJPI	ALIMENTAR	30/03/2023	2024	0753097-90.2023.8.18.0000	R\$ 21.487,29	
00010º	TJPI	ALIMENTAR	30/03/2023	2024	0753223-43.2023.8.18.0000	R\$ 26.399,88	
00011º	TJPI	ALIMENTAR	30/03/2023	2024	0753098-75.2023.8.18.0000	R\$ 23.440,70	
00012º	TJPI	COMUM	30/03/2023	2024	0753243-34.2023.8.18.0000	R\$ 99.848,12	
00013º	TJPI	ALIMENTAR	28/04/2023	2025	0755196-33.2023.8.18.0000	R\$ 37.652,66	
00014º	TJPI	ALIMENTAR	30/06/2023	2025	0757745-16.2023.8.18.0000	R\$ 46.006,72	
00015º	TJPI	ALIMENTAR	13/12/2023	2025	0753049-97.2024.8.18.0000	R\$ 189.893,17	
00016º	TJPI	ALIMENTAR	13/12/2023	2025	0753050-82.2024.8.18.0000	R\$ 55.001,77	
00017º	TJPI	ALIMENTAR	13/12/2023	2025	0753051-67.2024.8.18.0000	R\$ 41.251,34	
00018º	TJPI	COMUM	28/04/2023	2025	0756685-08.2023.8.18.0000	R\$ 32.206,75	

TJPI / RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE URUÇUÍ

ORDEM	ORIGEM	NATUREZA	DATA DA APRES.	ORÇAMENTO	Nº PRECATÓRIO	VALOR HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
-------	--------	----------	----------------	-----------	---------------	-----------------	-------------

R\$ 2.332.401,80

1. Conforme Resolução CNJ nº 303/2019, art. 12, §3º, fica vedada a divulgação de dados de identificação do beneficiário.
2. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
3. A posição na ordem cronológica é definida pela apresentação do precatório o do recebimento do ofício perante o tribunal ao qual se vincula o juízo da execução (art. 12, §1º Resolução CNJ nº 303/2019).
4. Os precatórios apresentados até 2 de abril serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, §5º, da CF e art. 15 da Resolução CNJ nº 303/2019).
5. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

RODRIGO TOLENTINO
 Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI